

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO “CONFORSUN” SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “CONFORSUN” do proponente CONFORSUN LDA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 03 de outubro a 01 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Vicente;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

A Diretora Nacional do Ambiente


/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Cidade da Praia, 08 de outubro de 2024



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO “OCEÂNICA HOTEL & SPA” SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “OCEÂNICA HOTEL & SPA” do proponente OCEÂNICA IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESOAL, LDA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 07 de outubro a 05 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

A Diretora Nacional do Ambiente


/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Cidade da Praia, 08 de outubro de 2024



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta Pública do projeto de Revisão do seguinte Regulamento:

- Regulamento que fixa as condições gerais de transporte atinentes à comercialização e às características do bilhete de passagem.

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – www.aac.cv
A consulta pública do projeto de diretiva terá o seu início no dia 16 de outubro de 2024 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 14 de novembro de 2024.

Durante o período de consulta pública os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – juridico@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



Ministério
da Educação
Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP), é citado o arguido, **Adilson Monteiro Vaz**, Agente de Serviço de Apoio Operacional na Escola Secundária de Chão Bom, ausente em parte incerta, de que têm um prazo de trinta dias contados do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção-geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, 10 de Setembro de 2024

O Instrutor,

-/Eusébio Africano dos Reis Varela/-



**CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A.
ASSEMBLEIA-GERAL
CONVOCATÓRIA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

A realizar no Auditório da Sede da Caixa Económica de Cabo verde, na Av. Cidade de Lisboa, Cidade da Praia.

Convoco os Senhores Acionistas, com direito de voto, nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no local supra indicado, no dia 08 de novembro de 2024, pelas 16 horas, com a Ordem do Dia abaixo mencionada.

Caso não exista quórum suficiente por não estar presente ou representado, no mínimo, 51% do capital social (Estatutos, art. 14.º, n.º 3) desde já se convoca a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocatória, para o dia 21 de novembro de 2024, no mesmo local, às 16 horas e com a mesma ordem do dia, podendo então deliberar qualquer que seja a percentagem do capital presente ou representado.

Ordem do Dia:

- 1. Recomposição dos Órgãos Sociais da Caixa;**
- 2. Deliberar sobre a proposta do Conselho Fiscal de nomeação do auditor externo;**
- 3. Aprovação da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais e dos Colaboradores Relevantes.**

De acordo com o artigo 12.º dos Estatutos, só podem participar na Assembleia-Geral os acionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 ações do capital social, sem prejuízo do direito reconhecido aos acionistas, pela última disposição estatutária, que se agruparem.

Os acionistas podem fazer-se representar por pessoa singular com capacidade jurídica plena, através de carta mandadeira dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, que deve ser recebida antes da hora marcada para o início da sessão.

Praia, 14 de outubro de 2024.

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral

(Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina)



Relação de Acionistas

Em virtude da realização de uma Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 08 de novembro de 2024, junto publica-se a relação dos Acionistas cujas participações excedem 2% do capital social da Caixa Económica S.A., nos termos do artigo 53 da Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de abril.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	47,21%
CORREIOS DE CABO VERDE, S.A.	15,14%
BAI CABO VERDE SA	4,99%

Praia, 14 de outubro de 2024



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

**ANÚNCIO
“SANTAMONICA RETREAT”
BOAVISTA**

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “SANTAMONICA RETREAT” do proponente **DEBORA IMMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPES-SOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 11 de outubro a 21 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 11 de outubro de 2024





UNIÃO EUROPEIA
DELEGAÇÃO EM CABO VERDE

Anúncio de Vaga
Delegação da União Europeia em Cabo Verde Procura
Secretária/o Financeira/o (M/F)

Está aberta uma vaga para o posto de Secretária/o Financeira/o da Secção Finanças, Contratos e Auditoria na Delegação da União Europeia em Cabo Verde, envolvida na gestão da cooperação e das parcerias internacionais da UE em Cabo Verde e na Guiné-Bissau.

Para conhecer os requisitos e mais informações, consulte o link publicado no site da Delegação: https://www.eeas.europa.eu/delegations/cabo-verde/financial-secretary-finance-contracts-and-audits-section_en?s=134

Data limite para candidaturas: 28 de outubro de 2024, até às 12:00.

Não perca esta oportunidade!



ANÚNCIO DE CONCURSO

A INFRAESTRUTURAS DE CABO VERDE- ICV, SA, criada através do Decreto – Lei nº 7/2019 de 18 de Fevereiro, pretende recrutar mediante contrato de trabalho a termo: **(1) UM CONDUTOR / ESTAFETA** com o seguinte perfil:

Requisitos:

- 9º ano dos Liceus.
- Formação profissional.
- Carta de Condução de Ligeiros.
- Experiência mínima de 3 anos como condutor.

Valoriza-se:

- Conhecimento técnicos sobre manutenção de veículos.
- Conhecimento sobre Segurança no Trabalho.
- Robustez física.
- Disponibilidade imediata.

DO PROCESSO SELETIVO fazem parte as seguintes fases, todos de carácter eliminatório:

1. Avaliação curricular e de outros documentos complementares;
2. Entrevistas.

O DOSSIER DE CANDIDATURA de cada candidato deverá conter:

1. Carta de apresentação do candidato, requerendo a aceitação da sua candidatura ao referido concurso dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da ICV;
2. Curriculum Vitae (CV);
3. Documentos comprovativos dos méritos arrolados no CV;
4. Fotocópia do Cartão Nacional de Identificação (CNI);
5. Fotocópia da carta de condução;

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS – O dossier de candidatura deverá ser entregue na sede da Infraestruturas de Cabo Verde sito no 2º andar do Prédio Avenida, Várzea, Avenida Cidade Lisboa ou pelo e-mail **Info.infra @ infraestruturas.cv**.

Os documentos devem ser entregues em língua portuguesa.

As candidaturas deverão dar entradas até o **dia 25 de Outubro de 2024**, indicando no exterior, apenas a referência “Concurso ICV- Condutor/Estafeta”.

Para pedidos de esclarecimentos e informação, por favor contactar o **telefone 33 67 62**.

Praia, 08 de outubro de 2024



Ministério da Saúde

Direcção Geral do Planeamento
Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE ABANDONO DE LUGAR

O Ministério de Saúde, representado neste ato pelo **Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**, Dr.º Silvino Rodrigues, faz saber que a **Sra.ª Isolina Alice Tavares Varela**, Apoio Operacional Nivel I, pertencente ao pessoal contratado, afeto a Delegacia de Saúde da Praia, comunica que a sua funcionária encontra ausente em parte incerta desde o dia 31 de julho de 2024 até a presente data, sem que até a data tenha apresentada qualquer justificação do motivo da sua ausência, que nos termos do disposto nos artigos 244º e 245º todos do Código Laboral Cabo-verdiano (Decreto-Legislativo n.º 5/2010, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto –Legislativo n.º5/2016, de 16 de junho e Decreto-Legislativo n.º 01/2016 de 03 de fevereiro), as referidas faltas injustificadas configuram abandono de lugar.

Assim sendo, considera-se para todos os efeitos legais, que rescindiu unilateralmente o contrato de trabalho celebrado, sem aviso prévio, desvinculando-se do contrato desde de o dia 31 de julho de 2024.

Mais se informa ao referido funcionário que pode ilidir a presunção, caso demonstrar nos próximos cinco dias que este temporariamente impedido de se comunicar com o Ministério da Saúde.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministerio da Saúde, Praia, 21 de Agosto de 2024.

O Diretor Geral,

/ Silvino Rodrigues/



ANÚNCIO

Concurso Público
Nº 05/UGA/INIDA/2024

**“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O
LABORATÓRIO DE SOLOS”**

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário

14 de outubro de 2024

1. Entidade Adjudicante

O Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), sito em São Jorge dos Órgãos, município de São Lourenço dos Órgãos, Tel.: (+238) 2711127, correio eletrónico: inida.maa@gov.cv, por este Anúncio, faz saber que se encontra aberto, a partir da data da publicação do presente anúncio, o Concurso Público para aquisição de equipamentos e assistência técnica para o laboratório de solos.

2. Financiamento

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo INIDA.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), mediante autorização do Ministro da Agricultura e Ambiente, datada de 17 de setembro de 2024, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 42.º do Decreto-lei nº1/2009 de 5 de janeiro.

4. Entidade responsável pela condução do procedimento

Unidade de Gestão de Aquisições do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (UGA-INIDA), sito em São Jorge dos Órgãos, Telefone: (+238) 2711127, CP - 84, E-mails: inida.maa@gov.cv, lurdes.m.pinto@inida.gov.cv ou aleida.c.fonseca@inida.gov.cv.

5. Objeto do Concurso

O presente Procedimento tem por objeto a seleção de empresa(s) para a celebração de contrato de aquisição de equipamentos e assistência técnica para o laboratório de solos, em conformidade com as Cláusulas Técnicas em anexo ao Caderno de Encargos.

6. Local da execução do contrato

O local da execução do contrato será nas instalações do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), em S. Jorge dos Órgãos, ilha de Santiago – República de Cabo Verde.

7. Prazo de execução do contrato

O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, cessando automaticamente desde que cumpridas todas as obrigações decorrentes do contrato pelas partes.

8. Obtenção dos documentos do concurso

Os documentos retificados relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da UGA- INIDA, sito em São Jorge dos Órgãos, município de São Lourenço dos Órgãos, entre as 8:30 horas e as 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira a partir da data do anúncio e estão disponíveis para downloads no site (<https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>).

9. Requisitos de admissão

São admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

10. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, nas condições definidas no Caderno de Encargos.

11. Modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues direta-

mente na sede do INIDA, representado pela Unidade de Gestão das Aquisições (UGA), sito em São Jorge dos Órgãos, Tel.: (+238) 2711127, e-mails indicados no ponto 4 ou enviadas por correio eletrónico para a mesma morada, entre as 8:30 horas e as 15.00 horas, até o dia 14 de novembro de 2024, em envelope opaco, fechado e lacrado, no qual deve ser inscrito “Aquisição de equipamentos e assistência técnica para o laboratório de solos, indicando o nome ou denominação social do concorrente e nome da entidade adjudicante. As candidaturas que chegarem depois de expirado o prazo e/ou cujo modo de apresentação seja diverso do exigido não serão consideradas.

12. Língua de apresentação das propostas e de comunicação

As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, que será igualmente utilizada para comunicação formal de e para a Entidade Contratante.

13. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento

Os interessados poderão solicitar, por escrito, através dos e-mails indicados no ponto 4 os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, até o dia 21 de outubro de 2024. Os esclarecimentos e as retificações dos documentos do Procedimento serão respondidos até o dia 28 de outubro de 2024.

14. Ato público de abertura das propostas

O ato público de abertura das candidaturas tem lugar às 10:00 horas do dia 15 de novembro de 2024 na sala de reuniões do INIDA em São Jorge dos Órgãos, podendo no mesmo intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.

15. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias, a contar da data do término do prazo fixado para apresentação da proposta.

16. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, sendo que serão levados em causa os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- Preço (40%);
- Avaliação Técnica (40%);
- Garantia (5%);
- Prazo de entrega (15%).

17. Negociação

Não há lugar a negociação.

18. Identificação do autor do anúncio

Unidade de Gestão de Aquisições do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (UGA-INIDA).

19. Lei aplicável ao procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código da Contratação Pública.

20. Data do envio do anúncio

São Jorge dos Órgãos, aos 14 de outubro de 2024



BOLSA DE VALORES
CABO VERDE

Anúncio de Alienação de Imóvel – Bolsa de Valores de Cabo Verde, S.A.

A Bolsa de Valores de Cabo Verde, S.A. (BVC) informa que está a aceitar propostas para a alienação de um lote de terreno em Achada Grande Trás, próximo à urbanização Vila Esperança. O terreno, com uma área de 6800 m² destina-se ao uso misto (habitação, terciário e comércio/serviço), tem o preço base de licitação de 29.272.000\$00.

As propostas devem ser apresentadas em carta fechada até às 16h30 do dia 7 de novembro de 2024. A abertura das propostas ocorrerá em sessão pública no dia 12 de novembro, às 15 horas, na sede da BVC. Apenas serão consideradas as propostas que cumpram os requisitos legais e de documentação.

O imóvel pode ser visitado no dia 31 de outubro, mediante marcação prévia. Para mais informações, os interessados devem contactar a BVC através dos meios disponíveis.

Para informações adicionais, por favor consulte [Concurso de alienação de imóvel](#).



Contacto BVC:
Rua Largo Europa, N.º 16, Achada Santo António, Praia.
Telefone: (+238) 2603030
E-mail: bvc@bvc.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2.º JUÍZO CÍVEL

[Email. 2juizocivel@gmail.com](mailto:Email.2juizocivel@gmail.com)

- ANUNCIO n.º 4/2024-

O Dr. ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA, Juiz de Direito do 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia.

FAZ SABER, que fica devidamente **CITADO** o réu, Emanuel Dias de Pina Correia, maior, casado, dado nos autos como residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de 10 (dez) dias, acrescida da dilação de 30 (trinta) dias, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, querendo, deduzir oposição, oferecendo logo os meios de provas - nos termos do disposto nos artigos 1058.º, alínea f), 1059º, n.º 1, al. b) e 1060º, nº1, todos do Código Processo Civil, aos autos de Acção de Jurisdição Voluntária (para Suprimento de Consentimento) reg. sob nº 114/2023, que lhe move neste juízo o autor, GILSON GOMES VARELA VAZ, residente em Achada São Filipe, pelos fundamentos constantes da petição inicial, que consiste em, considerar procedente por provada a presente acção; que seja suprido o consentimento do R Emanuel na celebração da escritura pública e transferência da propriedade do terreno ao A.

Faz saber ao citado, de que não é obrigatório a constituição de advogado nos presentes autos, salvo na fase de recurso- art. 1055.º do CPC e que caso apresentar oposição, deverá no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuar o preparo inicial, nos termos do art. 61º n.º1 al. b) do Códigos de Custas Judiciais, sob pena da cobrança, acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do art.º 66º do citado Código, sendo advertida de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código.

Poderá ainda o citado, requerer o benefício de Assistência Judiciária junto da OACV, sediada na Rua Serpa Pinto, n.º 9, 3º Andar-Plateau, tel. 2619755, Fax. 2619754, Email ordemadvogados@cvtelcom.cv, e que deverá fazê-lo no prazo máximo de dois (2) dias, após a data da citação requerer o pedido de nomeação de um advogado, apresentando desde logo, comprovativos da sua insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial bem como os documentos juntos, encontram-se depositados no cartório deste Juízo à disposição do mesmo.

Para constar se passou o presente anúncio que será entregue ao autor, para efeito de 1ª e 2ª publicação - (art. 226.º n.º 2 do CPC).

Secretaria do 2.º Juízo Cível da Praia, 16 de setembro de 2024.

Juiz de Direito
Dr. Anilson Vaz de Carvalho Silva

A Ajudante de Escrivão
Carla Mendes Brito

Campus de Justiça, Palmarejo- Cidade da Praia C.P. nº 99 - Tel. n.º 3336447/ Fax 2613880/PBX-3336418 1



**Programme CVE/389
Eau et assainissement**



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•24 7460

Titre : Acquisition d'équipement et de matériel pour le traitement et le contrôle de la qualité de l'eau pour Águas e Energia do Maio, Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau (Biens)

Dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des Gouvernements du Grand-Duché de Luxembourg et de la République du Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des Gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Projet/Programme

- a) Intitulé : Programme CVE/389 Eau et assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le protocole du programme n° CVE/389 du 12 Janvier 2022.
- c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de marché : Biens
- b) Objet : Acquisition d'équipement et de matériel pour le traitement et le contrôle de la qualité de l'eau pour Águas e Energia do Maio, Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau
- c) Numéro : CVE/389•24 7460
- d) Nombre de lots : 1
- e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : Pas de restriction
- b) Éligibilité : Les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- c) Évaluation : L'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- a) Localisation du programme : Praia, île de Santiago, Cabo Verde
- b) Conditions et lieu de livraison : DDP au siège de Águas de Santo Antão, île de Santo Antão, installations du Service autonome de l'eau (SAA) de Ribeira Brava- île de São Nicolau et installations dessalement de Ponta Preta – Porto Inglês, île de Maio
- c) Délai d'exécution du marché : 120 jours
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaire : Água e Energia do Maio (AEM), Água e Energia de São Antão (AdSA) et Água e Energia de São Nicolau (AdSN)
- d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par courriel :
Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci-dessus

c) Notifications et communications écrites, à envoyer au :

Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : quatorze (14) jours avant la date limite de réception des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : huit (8) jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

a) Langue : la langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais

b) Monnaie : EUR

Adresse pour la réception et l'ouverture : Un original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB

c) , à envoyer au :

Programme CVE/389

c/o LuxDev Bureau Cabo Verde

Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo

C.P. 458

Quebra Canela-Praia

Santiago. Cabo Verde

d) Date et heure limite pour la réception des offres : 13.11.2024 à 10h00 (heure locale)

e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : : 13.11.2024 à 10h30 (heure locale)

8. Garanties

a) Garantie de soumission : N/A

b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché

c) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

N/A

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial.

12. Renseignements complémentaires

Voir DAO

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia onze do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas sessenta e dois a sessenta e quatro verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **ANTÓNIO ALVES**, contribuinte fiscal número um, um, cinco, zero, um, oito, três, nove, cinco; e **ERNESTINA ANDRADE ALVES**, contribuinte fiscal número um, cinco, sete, cinco, dois, quatro, zero, dois, sete, ambos divorciados, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, lha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão, com uma sala, três quartos, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, e o primeiro andar com uma sala, três quartos, uma casa de banho, uma cozinha e varanda, situado em Fonte Aleixo, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e vinte metros quadrados**, confrontando do Norte e Este com baldio, do Sul com via pública, e do Oeste com lote número 81 B, com valor matricial de sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **3105/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelos justificantes, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, adquirido por compra efetuada a Jorge Alves, atualmente já falecido, pelo preço de trezentos e cinquenta mil escudos, celebrada por contrato particular, em Março do ano dois mil e quatro. Que, entretanto, a natureza meramente particular do contrato de compra e venda, impossibilita os justificantes de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra, os justificantes entraram na posse do referido prédio, posse essa que dura há cerca de vinte anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, osonove de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 802058
Conta sob o n.º 202414589



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email:

Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 13vo do livro de notas número B/80, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Eugenia Maria Ribeiro e Benvinda Ribeiro Pires**. - Que no dia cinco de maio de dois mil e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual, em São Pedro, ilha de São Vicente, faleceu **Eugenia Maria Ribeiro**, de sessenta e um anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, no estado de Solteira. - Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Maria Ribeiro Pires; b) Adriano Ribeiro Pires; c) André Ribeiro; d) Domingos Ribeiro Pires; e) Antonio Ribeiro Pires**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São vicente, e residentes em São Pedro, ilha de São vicente; **f) Alberto Ribeiro Pires**, casado com Margarida Oliveira Dos Santos, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em França; e por direito de representação os netos; **g) -Edson Pires Neves; e h) Elsa Eugenia Pires neves**, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São vicente, residentes em São Pedro, ilha de São vicente, filhos da pós falecida filha, Benvinda Ribeiro Pires. -Que, entretanto, no dia quatro de julho de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São vicente, onde teve a sua última residência habitual em São Pedro, ilha de São vicente, faleceu **Benvinda Ribeiro Pires**, cinquenta e um anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São vicente, no estado de solteira. -Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **Edson Pires Neves e Elsa Eugenia Pires neves**, ambos acima identificados.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 25 de outubro de 2022.

Conta: **202459344/2024 799797**
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia três do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e seis, de folhas onze a doze, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e seis do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Mira Mar, faleceu **HELMUT WERNER WILL**, natural que foi da Alemanha, no estado de divorciado.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Lisa Sophia Will**, divorciada; e **b) Katharina Will**, solteira, maior; ambas naturais da França, onde

residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **HELMUT WERNER WILL**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 797790
Conta n.º 202444083

O Notário,
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO de Família e Menores

ANUNCIO nº 10/2024
2ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus tramites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso** registados sob o nº **59/2023**, em que o autor **Francisco Alcelino Robalo Fernandes**, casado, carpinteiro, nascido a 27-12-1965, filho Manuel Fernandes Semedo e de Francisca Lopes Robalo, residente em Franca, move contra a ré **Ana Paula da Silva Rodrigues Robalo**, casada, maior, filha de Augusto Lopes Rodrigues e de Ilda Mendes da Silva, natural da freguesia e concelho de Santo Amaro Abade, residente em parte incerta de Portugal, com a última residência em Cabo Verde, em Achada Longueira - Concelho do Tarrafal de Santiago, na casa de morada de família, reside um tal "Dinhora" irmã da ré.

Fica a Ré **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim

decretar o divórcio entre a Autora e a Réu, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor.

Mais se faz saber ao citado, de que e obrigatória constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, devera no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 7 de outubro de 2024.



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia um do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e seis, de folhas seis verso à oito, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes, que:

No dia vinte e um do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa, no sitio de Boaventura, na freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **DOMINGOS DA RESSURREIÇÃO RAMOS**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria Celestina da Graça Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber:

a) Francisca da Graça Évora Lima Ramos, divorciada, residente em Mindelo; **b) Maria Paula Ramos**, solteira, maior, residente em Santo Antão; **c) Marcelina da Cruz Ramos**, solteira, maior, residente em Mindelo; **d) Manuel da Fátima Ramos**, solteiro, maior, residente em Mindelo; **e) Aníbal Ramos**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **f) Maria de Fátima Ramos Ménard**, casada com Nicolas René Jean Ménard, sob o regime da separação de bens, residente em Suíça; **g) Arlinda Filomena Ramos Veiga**, casada com Benvindo Santos Monteiro Veiga, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **h) Eloisa Helena da Graça Ramos**, casada com Moreno Salvatore Castelhana, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mindelo; **i) Orlando Nascimento Ramos**, casado com Cibele Cati Medina Ferreira Ramos (falecido); todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Entretanto, no dia três do mês de outubro do ano dois mil, numa casa em Boca de João Afonso, freguesia de Santo Crucifixo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **MARIA CELESTINA DA GRAÇA RAMOS**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1) Francisca da Graça Évora Lima Ramos; 2) Maria Paula Ramos; 3) Marcelina da Cruz Ramos; 4) Manuel da Fátima Ramos; 5) Aníbal Ramos; 6) Maria de Fátima Ramos Ménard; 7) Arlinda Filomena Ramos Veiga; 8) Eloisa Helena da Graça Ramos; 9) Orlando Nascimento Ramos;** todos acima identificados.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **DOMINGOS DA RESSURREIÇÃO RAMOS** e **MARIA CELESTINA DA GRAÇA RAMOS**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.0. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma: 1.200\$00

Processo n.º 796301

Conta n.º 202443726

O Notário

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 85vo do livro de notas número A/80, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Maria Antonieta Miranda Andrade**. - que no dia onze de julho de dois mil e vinte e dois, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, nesta cidade do Mindelo, faleceu **MARIA ANTONIETA MIRANDA ANDRADE**, de cinquenta e nove anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira e sem

ter deixado herdeiros legitimários, testamento, ou qualquer outra disposição de última vontade. - Que, The sucederam como únicos herdeiros, seus irmãos germanos: a) - **MARIAZINHA MIRANDA ANDRADE**, solteira, maior, residente nesta cidade do Mindelo; b) **AMÉRICO MIRANDA ANDRADE**, a data do óbito casado com Samira Helena Fortes dos Santos Andrade sob o regime de

comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; c) - **ALDEVINA ISABEL MIRANDA**, divorciada, residente

nessa cidade do Mindelo; d) - **MARIO AUGUSTO MIRANDA ANDRADE**, solteiro, maior, residente em Portugal; e) - **VICTOR HUGO MIRANDA ANDRADE**, solteiro, maior, residente em Portugal; e a sua irmã consanguínea, f) **ANA FILOMENA RAMOS ANDRADE**, solteira, maior, residente nesta cidade do Mindelo; e g) **OSVALDO FONSECA ANDRADE**, casado à 'data de obito com Ivanilde Temente Carvalho Andrade, no regime de comunhão de adquiridos, residente no Brasil, Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo **87.º** do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 27 de setembro de 2024.

Conta: 202462404/2024 Proc, 804533

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo Total200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário

José Manuel Santos Fernandes
/ José Manuel Santos Fernandes /

1º Cartório Notarial de São Vicente,
Voip-3104 - Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante a mim, Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **31 a 31**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Avelino de Burgo Varela**, falecido no dia seis de fevereiro de dois mil e quatro, no Hospital, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência em Achada Lém, no estado de casamento com Maria dos Reis Monteiro Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Ângela Semedo Varela**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **b) - Nadege Analisa Monteiro Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América; **c)- Dominique Augusto Monteiro Varela**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Ednisa Varela Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal; **d)- Edsana Nadine Monteiro Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na cidade da Praia; **e)- Natalina Maria de Almeida Varela**, solteira, maior, residente em Portugal; **f)- António Dias Varela Martins**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Anilda Solange Furtado Martins Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Arribada; **g)- Edna Elicina Dias Varela**, solteira, maior, residente em Cruz Grande; **h)- Francisco Dias Varela**, solteiro, maior, residente em Cruz Grande; **i)- Avelino Jorge Almeida Varela**, solteiro, maior, residente em Portugal; **j)- António Tavares de Almeida Varela**, solteiro, maior, residente em Portugal; **k)- Eveline Marise Semedo**, solteira, maior, residente em França; **l)- Nataniel Odair Semedo**, a data do óbito solteiro, atualmente divorciado, residente em Holanda; **m)- Kateline Venulda Monteiro Varela**, solteira, maior, residente em França. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Avelino de Burgo Varela**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos três de outubro de dois mil e vinte e quatro --- Emol:..... 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº. 797892/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação**, que no dia oito de agosto de dois mil e vinte e quatro com início de folhas 25º do livro de notas número E/79, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Júlio Francisco Lopes**, falecido no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde tinha a sua última residência habitual na ilha de São Nicolau, faleceu Julio Francisco Lopes, de oitenta e sete anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau, no estado de solteiro. - Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Rosa Silva Lopes**, solteira, maior, residente na ilha do Sal; **b) - Francisca Claestina Silva Lopes**, solteira, maior,

residente nesta cidade do Mindelo, e c) - **Deolinda do Rosário Lopes**, divorciada, residente na ilha do Sal, todas, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho e ilha de São Nicolau.-

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 08 de agosto de 2024.

Conta: **202443906/2024** Proc **765109**

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente,
Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic.
José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 80, de folhas 46 á 46 verso, a escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e dezassete, faleceu em Luanda, **Maria de Lourdes Miranda Almeida**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filha de Bernardo Nascimento Almeida e de Ana dos Reis Miranda Almeida, tendo como última residência em Luanda.

Que, a falecida não deixou descendentes menores, não fez testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos as suas filhas a saber: a) **Adelina Almeida Fernandes** solteira, maior, natural de São

Paulo, Luanda, residente em Lunada; b) **Adelaide Fernandes Almeida Dias**, viúva, natural de Luanda, residente em Angola.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos nove dias do mês de outubro dois mil vinte e quatro.

Reg. sob o n.º **802462/2024**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria. CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do no 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **47 a 48vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Domingas Cabral**, solteira, maior, contribuinte fiscal número 100829317, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem do **prédio rústico**, destinado a construção urbana, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, anteriormente sob o número 7627, atualmente sob o número **96554/0**, com a área de **150m2 (cento e cinquenta metros quadrados)**, situado em Cruz Grande, freguesia e concelho de Santa Catarina, confrontando do Norte e Sul com Maria Augusta Borges, Este com Santos Gomes Cabral e Oeste com Domingas Martins Barradas, com o valor matricial de quatrocentos e vinte mil escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra, feita à Senhora Maria Augusta Borges, no mês de julho do ano de dois mil e quatro, pelo preço de quatrocentos e vinte mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil dois mil e quatro portanto, **há vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 806266/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito Avenida da Liberdade Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do no 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **47 a 48vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Juvelino Dias Fernandes**, contribuinte fiscal número 116169621 e **Ricardina Semedo Pinto**, contribuinte fiscal número 107806690, solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Inglaterra, declaram ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, composto por uma sala, três quartos, uma cozinha, um corredor e um quintal, com a área de **162,8m2 (cento e sessenta e dois virgula oito metros quadrados)**, situado em Gil Bispo, freguesia e concelho de Santa Catarina, confrontando do Norte e Sul, com Edifício Construído, Este com Via Pública e Oeste com Terreno Rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **5755/0**, com o valor matricial de **um milhão de mil escudos**, omissos na Conservatória dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por doação do terreno, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feita pelos pais do justificante varão, os Senhores Juvelino Dias Fernandes e Maria Lopes, no ano de mil novecentos e noventa e oito, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e oito, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no: 806321/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 89, a folhas 45 a 46vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Ana Maria de Andrade Varela**, viúva, contribuinte fiscal número 131866419, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Portugal, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem do **prédio rústico de sequeiro**, com a área de **150m2 (cento e cinquenta metros quadrados)**, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **105664/0**, confrontando do Norte, com o vendedor, Sul e Este com Via Pública e Oeste com Lote nº 2, com o valor matricial de **seiscentos mil escudos**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita ao Senhor Francisco Furtado Andrade, no ano de mil novecentos e noventa e nove, pelo preço de trezentos mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e nove, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo:.....200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 806335/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 89, a folhas 5 a 8, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Pedro Ramos Monteiro**, viúvo, contribuinte fiscal número 160406358, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Holanda; **Euclides Furtado Monteiro**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 100032460 e **Filomena Furtado Monteiro**, casada com Wilhelmus Johannes Grotveld, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 189984090, estes naturais da Holanda e residentes em Holanda, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do **Prédio rústico**, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, com área de **128,m2 (cento e vinte e oito metros quadrados)**, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **203763/0**, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com o vendedor, omissos nas Conservatórias do Registo Predial da Praia e Santa Catarina, com o valor matricial de **quinhentos e doze mil escudos**.

Que o imóvel, objeto de justificação pertence 50% ao justificante, Pedro Ramos Monteiro e 50% aos herdeiros de Domingas Mendes Furtado, os justificantes, **Euclides Furtado Monteiro, e Filomena Furtado Monteiro**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra feita pelo justificante, Pedro Ramos Monteiro ao Senhor **Sidónio Pereira e Silva**, no ano de mil novecentos e noventa e seis, pelo preço de duzentos e cinquenta mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, o justificante, Pedro Ramos Monteiro, adquiriu o imóvel no estado de casado com Domingas Mendes Furtado, sob o regime de comunhão geral de bens, esta falecida no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e dois, tendo sucedido na posse os seus herdeiros, Euclides Furtado Monteiro e Filomena Furtado Monteiro, acima melhores identificados, conforme escritura de habilitação de herdeiros, lavrada no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, a folhas 32 a 33 do livro de notas para escrituras diversas número 86, deste Cartório Notarial.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e seis, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 805723/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notária: **Heleny Patrícia Silva Varela**

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **02.10.2024**, a folhas **77**, do livro de notas para Escrituras Diversas número **336**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Manuel Pereira Barreto, nos termos seguintes:

1. Que no dia do dia **dezoito de julho de dois mil e sete**, no seu Domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Manuel Pereira Barreto**, aos sessenta e um anos de idade, no estado civil de casado com Francisca Ferreira Barreto, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência em Achadinha, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Manuel Ferreira Pereira Barreto**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em França e **Amílcar Aristides Ferreira Barreto**,

divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Holanda.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de outubro de 2024.

CONTA:797640/2024
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A notária,
Heleny Patrícia S. Varela
/Heleny Patrícia Silva Varela/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Acha da Santo António, NIF-353331112



Ministério da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia onze do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas setenta verso a setenta e um verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia catorze do mês de Março do ano dois mil e quinze, no Hospital Regional do Fogo, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a última residência habitual em Fajãzinha, faleceu **MIGUEL RAMOS DA FONSECA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira legítima a

sua sobrinha, em representação da sua irmã germana, Maria do Livramento da Rocha Fonseca, pré-falecida em vinte e quatro de Setembro de dois mil e treze, a saber, **Helena Rosa da Fonseca**, divorciada, natural da República de Angola, cidadã cabo-verdiana, residente em cidade de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Miguel Ramos da Fonseca**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe aos onze de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.0.4.2.1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 804173
Conta sob o n.º 202415385



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: **José Ulisses Fortes Furtado**

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia cinco de Abril de dois mil e vinte e quatro, de folhas 94 a 95, no livro de notas para escrituras diversas número 05/B, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Agostinha Borges da Costa**, que também usava o nome de **Agostinha Borges**, falecida no dia vinte e cinco de Junho de dois mil e vinte e dois, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Zacarias Borges**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Francisca Sanches Vieira**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Maria da Luz Borges Lopes da Costa**, solteira, maior, natu-

ral da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria da Conceição Borges Lopes da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Carlos Alberto Borges**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Pontal Lagoa.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezasseis dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e quatro.

Custa..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200,00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 694598/2024.

O NOTÁRIO,
José Ulisses Fortes Furtado
/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 17 de Outubro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 18 de Outubro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 19 de Outubro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 20 de Outubro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 21 de Outubro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 22 de Outubro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 23 de Outubro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11